



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 da Portaria STN nº 274/16, e pelo Protocolo de Intenções e alterações Contratuais do CONDER ratificado pela Lei Municipal nº 1070, de 15 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste em **APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO "PROGRAMA LIXO ZERO", do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.**

1.2. A prestação dos serviços prevê a gestão associada dos serviços públicos na execução de estudos, projetos e ações de gestão de manejo de resíduos sólidos urbanos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada. Busca alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltadas para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental. Ainda, o programa busca preservar os recursos naturais, proteger a saúde pública e primar pela preservação do meio ambiente, pela qualidade de vida a população e desenvolvimento regional sustentável e atender as necessidades dos municípios consorciados", explica o texto.

2. DO VALOR DO APORTE E PAGAMENTO

2.1. Conforme aprovação da adesão do município de BANDEIRANTE ao PROGRAMA LIXO ZERO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, através da Lei Municipal nº 1502/2024, deverá ser realizado o pagamento do APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA no valor de **R\$ 17.858,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**

2.1. O pagamento do valor acima descrito deverá ser realizado em parcela única até a data de 31/03/2024, nos respectivos dados bancários: Banco do Brasil, agência nº 0599-1, conta corrente nº 65.727-1 de titularidade do CONDER (PROGRAMA LIXO ZERO).

2.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, fornecerá recibo com os dados correspondentes ao pagamento acima mencionado neste contrato.

2.3. A falta de repasse do valor constante no presente contrato no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONDER, Contrato de Consórcio Público e suas alterações contratuais e Contrato de Programa.



2.1. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia do CONDER e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2024 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Anual (R\$)	(%)
12	3.3.71.00	Transferência a Consórcios Públicos	17.858,00	100%
TOTAL			R\$ 17.858,00	100%

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos I e II do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 23.773.012/0001-54**, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do objeto do contrato de aporte financeiro terá vigência **A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA e vigorará por prazo indeterminado.**

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A contratação dos serviços será efetuada com **Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 /93**, ainda, com base nos termos do art 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; art. 10, II c/c art. 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal Lei Municipal nº 1070, de 15 de agosto de 2014 que ratifica o Protocolo de Intenções.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO



9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Bandeirante, SC, 16 de abril de 2024.

NEURI BIAZZI

Prefeito Municipal
Em exercício

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558